PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Of. 02/2020 – Procuradoria Jurídica

Santana do Itararé/PR, em 28 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho à presença de Vossa Excelência encaminhar o Projeto de Lei que altera a nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF, instituídos pela Lei Complementar nº 08/2013 e suas alterações posteriores.

Na oportunidade solicito o especial obséquio de apresentar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial.

Sendo o que tínhamos, aproveitamos o ensejo para ressaltar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
GILSON ROSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Santana do Itararé - PR
Confere c/ original - Rec em 28/02/20
Marco Antonio da Silva
CRA-17.517 - CPF 870.281 319-04
Oficial do Legislativo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005 /2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

O Chefe do Poder Executivo do Município, *Joás Ferraz Michetti,* no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 52, II da Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. A presente Lei altera a nomenclatura dos cargos de provimento efetivo de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF, instituídos pela Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Os cargos efetivos de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF passarão a ser designados exclusivamente de Psicólogo.

Parágrafo único: A quantidade de cargos, as atribuições, vencimentos e jornada de trabalho do cargo que alude este artigo não sofrerão qualquer alteração.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.005/2020.

REDAÇÃO FINAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA".

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana do Itararé – Estado do Paraná, aprovou e eu Gilson Rosa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

O Chefe do Poder Executivo do Município,*Joás Ferraz Michetti,* no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 52, II da Lei Orgânica do Município, encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei:

Art. 1º.A presente Lei altera a nomenclatura doscargos de provimento efetivo de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF, instituídos pela Lei Complementar nº 08/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município e suas alterações posteriores.

Art. 2º.Os cargos efetivos de Psicólogo-Social, Psicólogo-Escolar e Psicólogo-NASF passarão a ser designados exclusivamente de Psicólogo.

Parágrafo único:A quantidade de cargos, as atribuições, vencimentos e jornada de trabalho do cargo que alude este artigo não sofrerão qualquer alteração.

Art. 3º.Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 11 DE MARÇO DE 2020.

GILSON ROSA PEREIRA
PRESIDENTE